



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Editais nº	024/2026
Processo Licitatório nº	051/2026
Pregão Eletrônico nº	018/2026
Tipo de Julgamento	Menor Valor Unitário
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17/2023, LC nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014)
Portal Eletrônico	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Contato	licitacao@naque.mg.gov.br (33) 99134-0853

Informações de Data e Hora

Data inicial para recebimento das propostas	03/07/2026 – 00h01min – Horário de Brasília
Data final para recebimento das propostas	20/07/2026 – 08h50min – Horário de Brasília
Abertura/Análise das Propostas	20/07/2026 – 09h00min – Horário de Brasília

Informações de Acesso e Obtenção de Aviso

Endereço da disputa de preços	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao aviso	Disponível em https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Consultas/esclarecimentos	E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou tel: (33) 99134-0853

Informações Gerais da Licitação

CrITÉrios de Julgamento	Menor Valor Unitário
Valor Global Médio Estimado	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Exclusiva ME/EPP	NÃO
Diferença Mínima entre Lances	0,5%
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17, de 01/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Naque, com endereço a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, CEP: 35.117000 – Naque, Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, isento de inscrição estadual, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a execução de ações de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Naque/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce PROFORT-SUAS, compreendendo ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais, bem como treinamentos, oficinas e cursos de educação permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 09 de 13 de janeiro de 2026, e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela lei 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2 - No curso da realização do processo licitatório, a Administração observará os princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e do julgamento objetivo, evitando o formalismo excessivo, desde que eventual falha não seja considerada insanável, não comprometa a substância das propostas e não acarrete prejuízo à isonomia entre os licitantes.

1.3 - As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinente, serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pelos meios eletrônicos disponíveis.

1.5 – As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão retirar o Edital e seus Anexos na Sede da Prefeitura Municipal de Naque, Seção de Compras e Licitação ou pelo site www.naque.mg.gov.br, cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link (<https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>), devendo ainda solicitar a chave de solicitação de acesso.

1.5.1 - A solicitação da chave de acesso, que deverá ser feita por meio do portal de compras da Prefeitura Municipal de Naque, acessível pelo link: <https://naque-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>. No portal, o interessado deverá clicar na opção "**Acesso Identificado**" e, em seguida, em "**Solicitar Acesso – Licitação Eletrônica**".

1.6 - As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma <https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes> em campo específico, e, também pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a execução de ações de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Naque/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce PROFORT-SUAS, compreendendo ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais, bem como treinamentos, oficinas e cursos de educação permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos seguintes termos:

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico descrito no item 5 – CREDENCIAMENTO, que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4 - É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.1.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

3.2.5 - Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.2.6 - Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.9 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



3.2.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

3.2.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.13 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.14 - Fica vedada a participação de cooperativas no presente certame, tendo em vista que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, com necessidade de subordinação jurídica, controle de jornada e inserção dos profissionais na estrutura administrativa do órgão, características incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 - O Impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A vedação de que trata o item 3.2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 - É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro/ Agente de contratação não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

3.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;



- 4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.
- 4.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar junto a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.
- 4.5 - Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, será declarada vencedora **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.
- 4.6 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 4.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.
- 4.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.
- 4.8 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.
- 4.9 - Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:
- 4.9.1 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 4.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta (exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas).
- 4.9.2 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)**.
- 4.10 - Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, opção credenciamento (Participar), devendo preencher as informações solicitadas.



5.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, <https://naque-pm-scpnet.net/comprasedital>.

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), anexação de todos os documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico/edital será opcional. Caso não seja anexado documentos nessa etapa deverá ser enviado mediante a solicitação do Pregoeiro/ Agente de contratação no prazo máximo de 2 (duas) horas observando horário de emissão de cada documento, caso esse contenha, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. Se anexados os documentos no momento do credenciamento, permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.1.3 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.1.4 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico.

5.1.5 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.1.6 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.7 - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.



5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (33) 991340853 WhatsApp, Chat ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília), ou esclarecer através do manual do fornecedor disponibilizado junto ao link do edital, vídeo aulas no link <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

5.3. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço: <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou enviado para o e-mail licitacao@naque.mg.gov.br A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro/ Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, selecionar processo, visualizar selecionado, lançar proposta, informar campos requisitos de habilitação e carregar arquivo da proposta escrita, carregar arquivo de documentação, em seguida digitar valores da proposta escrita, concluindo salvar.

6.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme descrito e definido no preâmbulo desse edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro/ Agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro/ Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro/ Agente de contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do CPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7 – Quanto a proposta, o encaminhamento dela pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.8 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.9 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, poderão ser anexados até o fim de recebimento/digitação das propostas, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pelo CPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, item 5.1 ao subitem 5.1.7 deste edital. E caso não seja feito, conforme previsto neste edital, e caso não sejam deverão ser encaminhados em até duas horas contados da convocação do Pregoeiro/ Agente de contratação.

7.2 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, devendo serem realizados tão logo seja encerrada a sala de disputa após julgamento do último item a ser apregoado, indicado qual o item deseja interpor recurso pelo interessado ou contrarrazões.

7.2.1 – Por ser trata de pregão eletrônico, declaro vencedor(es), o(s) interessado(s) ao manifestar sua intenção de recorrer, deverá manifestar através do chat do sistema, mensagem direcionada ao Pregoeiro/ Agente de contratação, e assim, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.

7.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro/ Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4 - No caso de necessidade de verificação dos documentos enviados na forma constante do subitem 7.6.1 ao subitem 7.6.13, o licitante convocado pelo Pregoeiro/ Agente de contratação deverá apresentar os originais para conferência ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos relacionados deverão ser entregues na Av. José Martins Morais Júnior, 70 – Sala da Comissão de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Naque/MG, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública. A não apresentação dentro do prazo estipulado acarretará na invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. A verificação pelo Pregoeiro/ Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



7.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.6.1. Habilitação Jurídica

7.6.1.1. **Registro Comercial:** No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial.

7.6.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 2009, com verificação da autenticidade no portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.6.1.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Para sociedades por ações, deve ser acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.

7.6.1.4. **Inscrição do Ato Constitutivo:** Para sociedades civis, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.6.1.5. **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do DNRC.

7.6.1.6. **Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.6.2.1. **CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.6.2.2. **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, referente à sede ou domicílio do licitante, compatível com o objeto da licitação.

7.6.2.3. **Certidão de Débitos Federais:** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais.

7.6.2.4. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual:** Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Estadual.

7.6.2.5. **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal:** Certificado de regularidade expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6.2.6. **FGTS:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado da Caixa Econômica Federal.

7.6.2.7. **CNDT:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.6.2.8. **MEI:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.3. Qualificação Técnica

7.6.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência em políticas de assistência social, gestão e execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abrangendo atividades como capacitação e



formação de trabalhadores, fortalecimento, estruturação, diagnóstico, qualificação da rede socioassistencial ou outras ações correlatas às previstas neste objeto.

7.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata: Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias antes da sessão pública do Pregão.

7.6.5. Declarações unificadas Anexo V - Declarações, conforme previsto neste edital.

7.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.9.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos como substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.9.2 - Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo.

7.9.3 - Os documentos emitidos via internet poderão ser apresentados em sua forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. No entanto, sua autenticidade estará sujeita à verificação por meio de consulta realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela equipe de apoio.

7.9.4 - A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9.5 - A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em casos de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a legislação assim determinar.

7.9.6 - A verificação dos documentos poderá ser realizada em sites oficiais, o que constituirá meio legal de comprovação.

7.9.7 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto nos casos de diligência para:

7.9.7.1 - Complementação de informações referentes a documentos já apresentados;

7.9.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega das propostas;

7.9.7.3 - Comprovação de condições de habilitação existentes na abertura da sessão pública.

7.9.7.4 – A lei 14.133/21 incorporou a previsão de que o Agente de Contratação (Pregoeiro) tem o dever de “sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica”, O novo diploma de licitações e contratos administrativos continuou vedando a substituição ou apresentação de novos documentos, mas previu diligências excepcionais. Nesses termos é possível a complementação e atualização de documentos com base nos dispositivos supracitados. A saber:

Acórdão 1.211/2021 - definição de documento novo. O TCU promoveu a interpretação do art. 64 da Lei 14.133 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de



habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

Neste mesmo ano, através do Acórdão 2443/2021 o TCU voltou a se manifestar sobre o assunto, vejamos: *Acórdão 2443/2021-Plenário:*

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova [Lei de Licitações](#) e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência. Muito similar ao Acórdão anterior, porém adiciona o termo “em sede de diligência”.

Já neste ano (2022) o Tribunal de Contas da União, produziu mais dois acórdãos abrangendo esse assunto, vejamos:

Acórdão 966/2022-Plenário – de 04/05/2022

É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

Neste novo Acórdão, o Relator BENJAMIN ZYMLER, permite a anexação de documentos durante as fases de Classificação, como na fase de Habilitação, desde que estes documentos sejam pré-existent.

O Mais recente Acórdão, agora do Relator ANTÔNIO ANASTASIA de 04/05/2022 (mesma data do anterior). *Acórdão 988/2022 – Plenário de 04/05/2022*

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o Agente de Contratação (Pregoeiro) conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999

Neste Acórdão, o Relator Antônio Anastasia faz os seguintes comentários.

“conquanto seja fundamental no Direito Administrativo, o princípio da legalidade não é absoluto” e, no caso concreto, “parece-me claro que sua aplicação irrestrita operou contra a obtenção da melhor proposta e do alcance do interesse público, sendo apropriado ponderar a aplicação da salutar flexibilização do formalismo”. Além disso, invocou o art. 2º, [parágrafo único](#), inciso VI, da Lei 9.784/1999, o qual estabelece como um dos critérios a serem observados em processos administrativos a “adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público”.

... Acrescentou que o entendimento por ele externado seria harmônico com diversas e recentes deliberações do Plenário, a exemplo dos Acórdãos 2673/2021, 2528/2021, 1636/2021 e 1211/2021.

Segundo o relator Antônio Anastasia, *“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré -existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O Agente de Contratação (Pregoeiro), durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes (...); sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova [Lei de Licitações](#) (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante*



quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).”

7.9.8.4.1 - Ou seja, para os fins da vedação contida no art. 64, *caput*, descrito acima, não considera documento novo aquele que, ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente. Podemos ainda destacar que de acordo com o Ministro Relator, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto.

7.9.8.5 – Por fim, observando o contido nos itens anteriores, caso o licitante vencedor, não atenda às exigências de habilitação, a Comissão de contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até encontrar uma que esteja de acordo com as exigências do edital.

8 – SESSÃO DO PREGÃO/DOS LANCES E JULGAMENTO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro/ Agente de contratação declarará aberta a sessão do PREGÃO, verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.1.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.1.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados. Da mesma forma, durante a etapa de lances, a empresa poderá requerer a retirada de um lance, desde que apresente justificativa e comprove a ocorrência de erro de digitação. Nesse caso, a empresa terá a oportunidade de corrigir o valor do lance, ajustando-o ao valor correto."

8.1.4 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.6 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.7 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.1.8 – O interessado deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso. O não envio de declaração de enquadramento ou outro documento hábil, apenas produzirá o efeito de



o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.2- DOS LANCES

8.2.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro/ Agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2.1.1 - O(A) Pregoeiro/ Agente de contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem o ITEM (LOTE) com elementos faltantes ou incompletos.

8.2.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.3 - A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro/ Agente de contratação(a) e os Licitantes.

8.2.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.2.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.4 - **A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, e, assim, sucessivamente.

8.2.4.1 - O Pregoeiro/ Agente de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.2.4.2 - 0 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 %, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.2.6 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro/ Agente de contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro/ Agente de contratação(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.7 - Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro/ Agente de contratação(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro/ Agente de contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

8.3 – JULGAMENTO

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.3.2 - Declarada encerrada a etapa/sessão de competitiva, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro/ Agente de contratação negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.3.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro/ Agente de contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da lei. O Pregoeiro/ Agente de contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 3 e 7 deste Edital.

8.3.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nas mesmas condições previstas nos itens 3 e 7, a contar da convocação pelo Pregoeiro/ Agente de contratação através do chat de mensagens.

8.3.3.1 - A inobservância na exigência elencadas nos itens 3 e 7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro/ Agente de contratação.

8.3.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro/ Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.3.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.3.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.3.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 8.3.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.3.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.3.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.3.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.3.8.2 - Empresas brasileiras;
- 8.3.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.3.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 8.3.9 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/ Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.3.9.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.3.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3.10 - O Pregoeiro/ Agente de contratação poderá encaminhar contraproposta via chat diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.3.11 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/ Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 8.3.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro/ Agente de contratação.

09 – RECURSOS

09.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro/ Agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico tão logo seja encerrada a sala de negociação, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no CPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scp.i.sigmix.net/comprasedital/>. Por ser trata de pregão eletrônico, terá(ão) prazo de 30 (trinta) minutos, para que assim o faça no sistema.

09.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, CPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link de acesso <https://naque-pm-scp.i.sigmix.net/comprasedital/>.



scpi.sigmix.net/comprasedital/, opção **RECURSO**, e **CONTRARRAZÕES**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque/MG, CEP: 35117-000, aos cuidados do Pregoeiro/ Agente de contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

09.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro/ Agente de contratação encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

09.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro/ Agente de contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

09.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro/ Agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

09.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

09.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro/ Agente de contratação encaminhará o processo respectivo para adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação.

10.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

11 – DOS SERVIÇOS LICITADOS

11.1 – O início do fornecimento dos serviços deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Naque.

11.2 – O setor competente para fiscalizar o objeto desta licitação será a secretaria solicitante, observada as normas, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração.

12– PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados até 30 dias após à entrega das mercadorias acompanhado de respectiva nota fiscal.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguinte dotação: 020402 - 08.244.0004.2343.0000- ficha 616.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.2 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. - Não assinar o Contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;



13.2.1.1 - Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

5.1.1.2 - O prazo previsto neste edital, poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

5.1.1.3 - Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.2 - Apresentar documentação falsa;

13.2.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2.4 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.2.5 - Não manter sua proposta;

13.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.7 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.8 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.9 - Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;

13.2.10 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.11 - Fraudar a licitação;

13.2.12 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.13 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.14 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.15 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

13.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal das seguintes penalidades:

13.3.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.3.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.3.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Naque;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.4 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.4.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.4.2 - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.4.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.5- As penalidades previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro/ Agente de contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



14.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/ Agente de contratação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/ Agente de contratação.

14.6 - O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal, quando for o caso.

14.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

14.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/ Agente de contratação em contrário.

14.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.11 - O Pregoeiro/ Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.14 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos os quais complementam obrigações aqui assumidas.

14.15 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro/ Agente de contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

14.16 - Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

14.17 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresse consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

14.18 - Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

14.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/ Agente de contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



14.20 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser prestadas pelo Pregoeiro/ Agente de contratação, no horário de 08h as 17h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853.

Naque, 02 de julho de 2026

Robson De Sena Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a execução de ações de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Naque/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce PROFORT-SUAS, compreendendo ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais, bem como treinamentos, oficinas e cursos de educação permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços especializados de capacitação e formação continuada para trabalhadores do SUAS, compreendendo etapa presencial de imersão (5 dias/40h) e etapa continuada de assessoria técnica (6 meses). Público-alvo: até 50 participantes.	SV	1	R\$54.000,00	R\$54.000,00
2	Serviços técnicos especializados de Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial – ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais municipais.	SV	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.000,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

1.4. Prazo de vigência: para o Item 1, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses; para o Item 2, o prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias; ambos podendo ser prorrogados nos termos do art. 84 c/c art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Condições de pagamento: o Item 1 será executado e pago em parcela única global, após a conclusão integral da etapa presencial de imersão e a entrega do cronograma detalhado da etapa continuada, conforme condições de pagamento deste Termo de Referência; o Item 2 será pago em parcela única, após a conclusão e o ateste de todos os serviços nele previstos. Os pagamentos de cada item são apurados de forma independente, conforme a execução e o recebimento definitivo do respectivo objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Naque/MG, em cumprimento às metas pactuadas no âmbito do Programa de



Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce – PROFORT-SUAS, programa de caráter emergencial e extraordinário instituído pelo Decreto nº 12.412, de 18 de março de 2025, regulamentado pela Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, e custeado com recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

O recurso federal que financia esta contratação decorre do acordo judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da Barragem do Fundão, Processo nº 0156420-07.2024.1.00.0000 STF, sendo destinado especificamente ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios integrantes da Bacia do Rio Doce, em razão da situação de vulnerabilidade social e violações de direitos ocasionadas pelo desastre socioambiental. O Plano de Aplicação dos recursos foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Naque/MG em 18 de agosto de 2025, conforme Resolução nº 025-2025, e encaminhado ao FNAS na forma das normativas aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG enfrenta, de forma concomitante, desafios relacionados à qualificação técnica de seus trabalhadores e à estruturação da rede socioassistencial como um todo. A qualificação permanente dos profissionais que integram o SUAS é condição indispensável para que os serviços socioassistenciais alcancem efetividade e respondam adequadamente às complexas demandas da população em situação de vulnerabilidade social, atuando nos equipamentos CRAS e CREAS e em articulação com o Conselho Tutelar. A ausência ou insuficiência de formação continuada compromete diretamente a qualidade dos atendimentos prestados, especialmente a crianças e adolescentes em situação de risco, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de extrema pobreza, além de exigir capacitação técnica permanente para a correta operação de ferramentas de gestão do SUAS (CadÚnico, RMA, IDCRAS, IDCREAS, CadSUAS, Prontuário SUAS).

Paralelamente, a rede socioassistencial municipal enfrenta insuficiente articulação entre os serviços de proteção social básica e especial, ausência de mapeamento sistemático e atualizado das ofertas e demandas socioassistenciais no território, e necessidade de alinhamento dos serviços municipais aos parâmetros normativos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e da NOB-SUAS 2012. A inexistência ou fragilidade de fluxos, protocolos e instrumentos de referência e contrarreferência entre os equipamentos da rede dificulta o atendimento integral e qualificado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, exigindo aporte técnico especializado para diagnóstico territorial, elaboração de instrumentos de gestão e fortalecimento dos fluxos de atendimento.

Diante desse cenário, a contratação proposta visa: (1) promover a capacitação e formação continuada da equipe do SUAS, incluindo trabalhadores e Conselheiros Tutelares; (2) estruturar e qualificar a rede socioassistencial municipal, com diagnóstico territorial, fluxos e instrumentos de gestão; (3) fornecer subsídios técnicos à gestão municipal para fortalecimento da rede de proteção social básica e especial; (4) garantir a continuidade e a qualidade da execução dos serviços socioassistenciais; e (5) assegurar o atendimento adequado e a proteção integral da população em situação de vulnerabilidade, em conformidade com a LOAS (Lei nº 8.742/1993), a PNAS/2004, a NOB-SUAS/2012, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais normativas aplicáveis.

A realização do processo licitatório é medida indispensável, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e à Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos federais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução ora planejada compreende dois objetos distintos, tramitados em processo licitatório único por força da origem comum do recurso federal (PROFORT-SUAS/FNAS), cada qual com execução, produtos e ciclo de vida próprios, conforme descrito a seguir.

3.1. Solução referente ao ITEM 1 — Capacitação e Formação Continuada

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos trabalhadores do SUAS e Conselheiros Tutelares do Município de Naque/MG, estruturada em



duas etapas complementares e integradas, contemplando todo o ciclo de vida do objeto desde a concepção metodológica até a entrega do diagnóstico final de maturidade técnica institucional.

A primeira etapa – Imersão e Alinhamento Inicial – consiste em capacitação presencial de 5 (cinco) dias consecutivos, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, para um público-alvo de até 50 (cinquenta) participantes. O programa temático abrange: Dia 1 – introdução, nivelamento e marco regulatório do SUAS; Dia 2 – gestão de processos, vigilância socioassistencial e proteção social básica; Dia 3 – proteção especial e o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo módulo integrado SUAS e Conselho Tutelar; Dia 4 – padronização de procedimentos e atendimento inicial, com oficinas práticas de instrumentais; e Dia 5 – construção coletiva do Fluxograma Municipal de Atendimento, Matriz de Responsabilidades e entrega de certificados.

A segunda etapa – Assessoria Técnica Continuada – compreende 6 (seis) meses de acompanhamento técnico após a imersão inicial: Meses 1 e 2 – suporte metodológico ativo, com plantões de dúvidas semanais via plataforma digital; Mês 3 – auditoria técnica de fluxo, com monitoramento do fluxo desenhado para os Conselheiros Tutelares e o CREAS; Meses 4 e 5 – mentorias temáticas, com realização de 2 (dois) webinários de 4 horas cada; Mês 6 – relatório final de qualificação, com diagnóstico de maturidade técnica do município e recomendações de gestão.

A solução prioriza a transferência efetiva de conhecimento e o fortalecimento da capacidade técnica institucional de longo prazo, com produção de materiais didáticos e instrumentais padronizados que permanecerão com o município após o término do contrato, gerando valor institucional perene.

3.2. Solução referente ao ITEM 2 — Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltados à Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial do Município de Naque/MG, abrangendo o conjunto de atividades necessárias à ampliação e ao aprimoramento da rede de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em conformidade com as normativas do SUAS.

O escopo dos serviços contempla: realização de diagnóstico socioterritorial da rede socioassistencial municipal, com mapeamento dos serviços, equipamentos, cobertura e lacunas de atendimento; elaboração ou revisão de fluxos, protocolos e instrumentos de referência e contrarreferência; assessoria técnica para adequação dos serviços municipais aos parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; apoio à elaboração ou revisão do Plano Municipal de Assistência Social; realização de reuniões técnicas, oficinas e encontros com as equipes de referência do CRAS, CREAS e demais unidades da rede; e elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento e produto final.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução prevê etapas sequenciais e interdependentes: (i) levantamento e análise da situação atual da rede; (ii) processamento e sistematização das informações coletadas, com elaboração de diagnóstico; (iii) construção participativa de instrumentos, fluxos e protocolos de gestão da rede; (iv) realização de encontros de capacitação e sensibilização com as equipes municipais; e (v) elaboração e entrega do relatório final com produtos e recomendações. Os produtos entregues permanecerão como instrumentos permanentes de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos comuns aos Itens 1 e 2

- Comprovação de regularidade fiscal perante as fazendas municipal, estadual e federal, bem como quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica, materiais e insumos necessários à execução integral do respectivo objeto, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada.



- Manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- A execução dos serviços de ambos os itens deverá observar as diretrizes da LOAS (Lei nº 8.742/1993), da PNAS/2004, da NOB-SUAS/2012, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e das orientações do MDS aplicáveis ao PROFORT-SUAS.
- Em caso de divergência entre as especificações constantes na nota de empenho e as especificações técnicas do respectivo Termo de Referência, prevalecerá o disposto no instrumento e na proposta apresentada para aquele item.
- Os serviços deverão ser prestados in loco, nas dependências indicadas pela Secretaria demandante, em dias e horários previamente definidos e solicitados pela Administração, de acordo com o cronograma das capacitações, oficinas, treinamentos e demais atividades previstas. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços nas datas estabelecidas, observando as necessidades da Secretaria, garantindo pontualidade, qualidade e o pleno atendimento ao objeto contratado.

4.2. Requisitos e execução específicos do ITEM 1 — Capacitação e Formação Continuada

As obrigações e condições a seguir pertencem exclusivamente ao ITEM 1 e vinculam-se apenas à(s) empresa(s) contratada(s) para este item.

- Comprovação de experiência na prestação de serviços de capacitação, e assessoria técnica no âmbito do SUAS, mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Execução estruturada em duas etapas: (i) etapa presencial de imersão e alinhamento inicial, com 5 (cinco) dias consecutivos e carga horária total de 40 (quarenta) horas, para público-alvo de até 50 (cinquenta) participantes (trabalhadores do SUAS e Conselheiros Tutelares); e (ii) etapa continuada de assessoria técnica e suporte, com duração de 6 (seis) meses, compreendendo plantões de dúvidas semanais, auditoria técnica de fluxo, mentorias temáticas via webinários e relatório final de qualificação institucional.
- Início da execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, com apresentação de cronograma detalhado das duas etapas para aprovação do gestor do contrato.
- Fornecimento de todo material didático e de apoio (apostilas, slides, instrumentais de sistematização, modelos de documentos), sem ônus adicional para a Administração, e emissão de certificados de participação aos servidores que cumprirem a carga horária mínima exigida.
- Entrega, em formato editável, de todo o material produzido (apostilas, fluxograma municipal, matriz de responsabilidades e relatório final de qualificação), que passará a integrar o acervo técnico do município.
- Prazo de vigência de 12 (doze) meses, com pagamento em parcela única, após conclusão da etapa presencial e entrega do cronograma detalhado da etapa continuada.

4.3. Requisitos e execução específicos do ITEM 2 — Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial

As obrigações e condições a seguir pertencem exclusivamente ao ITEM 2 e vinculam-se apenas à(s) empresa(s) contratada(s) para este item.

- Comprovação de experiência na área de assistência social, políticas públicas sociais ou gestão de serviços socioassistenciais, mediante atestado de capacidade técnica relacionado à estruturação, diagnóstico ou qualificação de redes socioassistenciais ou de serviços públicos afins.



- Apresentação, no início da execução, de Plano de Trabalho detalhado, contendo cronograma, metodologia, identificação nominal e comprovação da equipe técnica alocada, e descrição dos produtos a serem entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Execução das seguintes etapas mínimas: (i) levantamento e diagnóstico socioterritorial da rede; (ii) sistematização e análise dos dados coletados; (iii) construção participativa de instrumentos, fluxos e protocolos de referência e contrarreferência; (iv) realização de encontros técnicos com as equipes do CRAS, CREAS e demais unidades da rede; e (v) elaboração e entrega de relatório final consolidado com recomendações.
- Entrega, no mínimo, dos seguintes produtos: relatório de diagnóstico socioterritorial; fluxos e protocolos de referência e contrarreferência atualizados/elaborados; relatório de oficinas e encontros; e relatório técnico final consolidado, em formato digital editável e, quando solicitado, em via impressa.
- Início da execução em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, respeitando o prazo total de vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.
- Dever de sigilo sobre as informações e dados municipais acessados no exercício dos serviços, não podendo utilizá-los para fins distintos do objeto contratual.
- Pagamento em parcela única, após a conclusão e o ateste de todos os serviços previstos para este item.

Sustentabilidade

A prestação dos serviços objeto do Item 1 (capacitação e formação continuada) e do Item 2 (estruturação e qualificação da rede socioassistencial), por possuírem natureza predominantemente intelectual e gerencial, não se configuram como atividades causadoras de impactos ambientais negativos ou de degradação de recursos naturais, não resultando em emissão de poluentes, geração de resíduos sólidos ou contaminação de solos e cursos d'água. Pelo contrário, a padronização de fluxos e a digitalização de instrumentais, comuns a ambos os itens, contribuem para a redução do consumo de papel e demais recursos físicos, alinhando-se aos padrões de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução do ITEM 1 — Capacitação e Formação Continuada

- A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, cabendo à contratada apresentar, nesse prazo, cronograma detalhado de execução das duas etapas para aprovação do gestor do contrato.
- A etapa presencial de imersão e alinhamento inicial deverá ser realizada em local adequado, preferencialmente nas dependências do Município de Naque/MG, com capacidade para acomodar até 50 (cinquenta) participantes. Compete à Administração Municipal providenciar o espaço físico; compete à contratada o planejamento metodológico, a coordenação técnica, os materiais didáticos e o credenciamento dos participantes.
- A etapa continuada de assessoria técnica e suporte deverá ser executada nos 6 (seis) meses subsequentes à imersão presencial, conforme cronograma aprovado, compreendendo: plantões de dúvidas semanais (Meses 1 e 2); auditoria técnica de fluxo com relatório de ajustes (Mês 3); realização de 2 (dois) webinários temáticos de 4 horas cada (Meses 4 e 5); e entrega do Relatório Final de Qualificação (Mês 6).
- A contratada deverá designar um coordenador técnico responsável, interlocutor oficial com o gestor do contrato para todas as questões relacionadas à execução dos serviços deste item.
- Todo o material produzido ao longo da execução – apostilas, slides, instrumentais padronizados, fluxograma municipal, matriz de responsabilidades e relatório final de qualificação – deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social em formato editável, integrando o acervo técnico do município.



- A frequência dos participantes deverá ser registrada em lista de presença assinada, entregue ao fiscal do contrato juntamente com o relatório de cada atividade, como condição para atestar a execução e autorizar o pagamento.
- A contratada deverá apresentar relatório técnico circunstanciado ao término de cada etapa, descrevendo atividades realizadas, metodologia aplicada, quantitativo de participantes atendidos e resultados alcançados.

5.2. Execução do ITEM 2 — Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, respeitando o prazo total de vigência contratual de até 180 (cento e oitenta) dias.
- A execução dos serviços será realizada prioritariamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG e nos equipamentos da rede socioassistencial municipal (CRAS, CREAS e outros), podendo ser realizada também de forma remota, mediante prévio acordo com o gestor do contrato.
- A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o qual deverá ser aprovado pelo gestor do contrato antes do início da execução.
- A execução seguirá as seguintes etapas mínimas: (i) levantamento e diagnóstico da rede socioassistencial municipal; (ii) sistematização e análise dos dados coletados; (iii) construção participativa de instrumentos, fluxos e protocolos; (iv) realização de encontros técnicos com as equipes municipais; (v) elaboração e entrega de relatório final com os produtos gerados.
- Os produtos a serem entregues incluem, no mínimo: relatório de diagnóstico socioterritorial da rede; fluxos e protocolos de referência e contrarreferência atualizados ou elaborados; relatório de oficinas e encontros realizados com as equipes; e relatório técnico final consolidado com recomendações para a gestão da rede.
- Todos os produtos entregues deverão ser apresentados em via digital (formato editável e em PDF) e, quando solicitado pelo gestor do contrato, também em via impressa, sem ônus adicional para a Contratante.
- A contratada deverá participar de reuniões periódicas de acompanhamento com o fiscal e gestor do contrato, sempre que convocada, para apresentação de relatórios de progresso.
- O recebimento provisório dos serviços será feito pelo Fiscal Técnico do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega de cada produto. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, após a conclusão de todos os produtos e serviços previstos, no prazo de até 15 (quinze) dias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- 6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- 6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
- 6.8. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- 6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.10. Avaliar os serviços executados;
- 6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- 6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- 6.13. Solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
- 6.14. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
 - 6.16.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
 - 6.16.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
 - 6.16.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
 - 6.16.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
 - 6.16.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - 6.16.6. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - 6.16.7. Propor a aplicação de penalidades à contratada;



6.16.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

6.16.9. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o subitem;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato acompanhará, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;

6.18. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.19. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

6.20. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.21. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.22. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento do produto/serviço de cada item se dará mediante termo detalhado, no ato da entrega/prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta apresentada para o respectivo item.

7.3. O recebimento definitivo de cada item ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta: a data de emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a inexistência de impedimentos à contratação.

Condições de Pagamento

7.10. Item 1: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos, após conclusão da etapa presencial de imersão, entrega do cronograma detalhado da etapa continuada e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante.

7.11. Item 2: o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo de todos os produtos e serviços previstos para este item, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

7.12. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.13. O preço de cada item será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora de qualquer item enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso.

7.15. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, informada no momento da contratação ou por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato de cada item é o de menor preço unitário, sendo o pagamento realizado em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação de todos os produtos contratados no respectivo item pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigência de Habilitação

8.3. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, com prazo de validade absolutamente em dia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

8.6.1. Habilitação Jurídica

8.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.6.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.6.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;



8.6.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3. Qualificação Técnica

8.6.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência em políticas de assistência social, gestão e execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abrangendo atividades como capacitação e formação de trabalhadores, fortalecimento, estruturação, diagnóstico, qualificação da rede socioassistencial ou outras ações correlatas às previstas neste objeto.

8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.6.4.1. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.6.4.1.7.. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.6.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.6.5.4. Declaração de ciência dos termos do edital.

8.6.5.5. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

8.6.5.6. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.3. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. Designar formalmente, por meio de portaria, a equipe de gestão e fiscalização do contrato, composta pelo Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, antes do início da execução dos serviços.



9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias e o alinhamento logístico para que a contratada possa cumprir o objeto, garantindo pleno acesso às informações, documentos e aos servidores municipais indispensáveis para a realização do diagnóstico situacional e das etapas de treinamento.

9.1.3. Fornecer, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a contratada em casos omissos, agindo com o máximo de presteza para evitar interrupções no cronograma de modernização.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos fiscais designados, registrando em relatório as ocorrências relevantes e avaliando a eficácia dos manuais de fluxos e das capacitações entregues.

9.1.5. Efetuar a medição mensal dos serviços efetivamente prestados e realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados, desde que cumpridas todas as obrigações e apresentada a documentação fiscal pertinente.

9.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos técnicos ou na prestação da carga horária, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.1.7. Notificar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal em caso de inadimplência do contratado, conforme previsto nas normas de liquidação e pagamento.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual.

9.2.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, prestando, de forma tempestiva, todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.2.6. Disponibilizar equipe técnica e demais profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, devidamente habilitados e com qualificação compatível com o objeto contratado.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo ou obrigação contratual, apresentando as devidas justificativas.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

9.2.10. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como observar as normas de segurança, saúde e demais procedimentos estabelecidos pela Contratante durante a execução dos serviços.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação foi obtido através da mediana dos valores obtidos entre as pesquisas de preços em anexo mediante a utilização dos parâmetros indicados no inciso II do Art. 23º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo-se como valor total estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). O recurso para a referida contratação será próprio e vinculado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados na seguinte dotação orçamentária: 020402 - 08.244.0004.2343.0000- ficha 616.

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Magno do Carmo Ferreira

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros

Naque, 18 de junho de 2026.

Cássio Magalhães de Brito
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial/Pessoal:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual (se houver):		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a execução de ações de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Naque/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce PROFORT-SUAS, compreendendo ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais, bem como treinamentos, oficinas e cursos de educação permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados de capacitação e formação continuada para trabalhadores do SUAS, compreendendo etapa presencial de imersão (5 dias/40h) e etapa continuada de assessoria técnica (6 meses). Público-alvo: até 50 participantes.	SV	1	R\$54.000,00	R\$54.000,00
2	Serviços técnicos especializados de Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial – ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais municipais.	SV	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00

Nos preços informados na tabela acima estão inclusos todos os insumos, encargos, impostos, deslocamentos e o que se fizer necessário para a formação do preço. Declaramos que os serviços objeto desta licitação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos, ainda, que os serviços possuem natureza continuada, conforme disposto no inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se destinam ao atendimento de necessidade permanente da Administração Pública Municipal, indispensável ao regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque/MG.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



ANEXO III

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a execução de ações de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Naque/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce PROFORT-SUAS, compreendendo ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais, bem como treinamentos, oficinas e cursos de educação permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

Os itens 1 e 2 tratam de objetos distintos e não se confundem entre si. A reunião em um único processo administrativo decorre exclusivamente da origem comum do recurso (PROFORT-SUAS/FNAS) e da conveniência administrativa e de fiscalização, não havendo unificação, fusão ou descaracterização dos objetos, que permanecem individualizados para todos os efeitos de julgamento, habilitação, execução, medição e pagamento, podendo inclusive ser adjudicados a licitantes distintos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Naque/MG

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade das contratações ora reunidas neste processo decorre do cumprimento das metas pactuadas pelo Município de Naque/MG no âmbito do PROFORT-SUAS, programa de caráter emergencial e extraordinário destinado ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios integrantes da Bacia do Rio Doce, em razão da situação de vulnerabilidade social e das violações de direitos ocasionadas pelo rompimento da Barragem do Fundão (Processo nº 0156420-07.2024.1.00.0000 – STF). O recurso federal é destinado especificamente a duas frentes de atuação, cada qual correspondente a um item deste processo, conforme detalhado a seguir.

A necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos trabalhadores do SUAS e Conselheiros Tutelares de Naque/MG é multifacetada e fundamental para o desenvolvimento organizacional e a modernização da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. A qualificação permanente dos profissionais que integram o SUAS é condição indispensável para que os serviços socioassistenciais alcancem efetividade e respondam adequadamente às complexas demandas da população em situação de vulnerabilidade social, atuando nos equipamentos CRAS e CREAS e em articulação com o Conselho Tutelar. A ausência ou insuficiência de formação continuada compromete diretamente a qualidade dos atendimentos prestados, especialmente a crianças e adolescentes em situação de risco, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de extrema pobreza, além de exigir capacitação técnica permanente para a correta operação de ferramentas de gestão do SUAS (CadÚnico, RMA, IDCRAS, IDCREAS, CadSUAS, Prontuário SUAS).

A necessidade da contratação de empresa especializada em Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial decorre dos desafios enfrentados pela rede municipal quanto à insuficiente articulação entre os serviços de proteção social básica e especial, à ausência de mapeamento sistemático e atualizado das ofertas e demandas socioassistenciais no território, e à necessidade de alinhamento dos serviços municipais aos parâmetros normativos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e da NOB-SUAS 2012. A inexistência ou fragilidade de fluxos, protocolos e instrumentos de referência e contrarreferência entre os equipamentos da rede dificulta o atendimento integral e qualificado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, justificando



o aporte técnico especializado para diagnóstico territorial, elaboração de instrumentos de gestão e fortalecimento dos fluxos de atendimento.

Embora as necessidades acima descritas sejam tecnicamente distintas — uma voltada à capacitação de pessoal e outra à estruturação de fluxos e instrumentos de rede —, ambas convergem para o mesmo objetivo estratégico do PROFORT-SUAS: o fortalecimento institucional do SUAS no Município de Naque/MG, o que justifica sua tramitação conjunta em um único processo administrativo, sem prejuízo da individualização de cada item.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Naque de 2026 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos comuns aos Itens 1 e 2

- Comprovação de regularidade fiscal perante as fazendas municipal, estadual e federal, bem como quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica, materiais e insumos necessários à execução integral do respectivo objeto, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada.
- Manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- A execução dos serviços de ambos os itens deverá observar as diretrizes da LOAS (Lei nº 8.742/1993), da PNAS/2004, da NOB-SUAS/2012, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e das orientações do MDS aplicáveis ao PROFORT-SUAS.
- Em caso de divergência entre as especificações constantes na nota de empenho e as especificações técnicas do respectivo Termo de Referência, prevalecerá o disposto no instrumento e na proposta apresentada para aquele item.
- Os serviços deverão ser prestados in loco, nas dependências indicadas pela Secretaria demandante, em dias e horários previamente definidos e solicitados pela Administração, de acordo com o cronograma das capacitações, oficinas, treinamentos e demais atividades previstas. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços nas datas estabelecidas, observando as necessidades da Secretaria, garantindo pontualidade, qualidade e o pleno atendimento ao objeto contratado.

4.2. Requisitos e execução específicos do ITEM 1 — Capacitação e Formação Continuada

As obrigações e condições a seguir pertencem exclusivamente ao ITEM 1 e vinculam-se apenas à(s) empresa(s) contratada(s) para este item.



- Comprovação de experiência na prestação de serviços de capacitação, e assessoria técnica no âmbito do SUAS, mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Execução estruturada em duas etapas: (i) etapa presencial de imersão e alinhamento inicial, com 5 (cinco) dias consecutivos e carga horária total de 40 (quarenta) horas, para público-alvo de até 50 (cinquenta) participantes (trabalhadores do SUAS e Conselheiros Tutelares); e (ii) etapa continuada de assessoria técnica e suporte, com duração de 6 (seis) meses, compreendendo plantões de dúvidas semanais, auditoria técnica de fluxo, mentorias temáticas via webinários e relatório final de qualificação institucional.
- Início da execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, com apresentação de cronograma detalhado das duas etapas para aprovação do gestor do contrato.
- Fornecimento de todo material didático e de apoio (apostilas, slides, instrumentais de sistematização, modelos de documentos), sem ônus adicional para a Administração, e emissão de certificados de participação aos servidores que cumprirem a carga horária mínima exigida.
- Entrega, em formato editável, de todo o material produzido (apostilas, fluxograma municipal, matriz de responsabilidades e relatório final de qualificação), que passará a integrar o acervo técnico do município.
- Prazo de vigência de 12 (doze) meses, com pagamento em parcela única, após conclusão da etapa presencial e entrega do cronograma detalhado da etapa continuada.

4.3. Requisitos e execução específicos do ITEM 2 — Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial

As obrigações e condições a seguir pertencem exclusivamente ao ITEM 2 e vinculam-se apenas à(s) empresa(s) contratada(s) para este item.

- Comprovação de experiência na área de assistência social, políticas públicas sociais ou gestão de serviços socioassistenciais, mediante atestado de capacidade técnica relacionado à estruturação, diagnóstico ou qualificação de redes socioassistenciais ou de serviços públicos afins.
- Apresentação, no início da execução, de Plano de Trabalho detalhado, contendo cronograma, metodologia, identificação nominal e comprovação da equipe técnica alocada, e descrição dos produtos a serem entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Execução das seguintes etapas mínimas: (i) levantamento e diagnóstico socioterritorial da rede; (ii) sistematização e análise dos dados coletados; (iii) construção participativa de instrumentos, fluxos e protocolos de referência e contrarreferência; (iv) realização de encontros técnicos com as equipes do CRAS, CREAS e demais unidades da rede; e (v) elaboração e entrega de relatório final consolidado com recomendações.
- Entrega, no mínimo, dos seguintes produtos: relatório de diagnóstico socioterritorial; fluxos e protocolos de referência e contrarreferência atualizados/elaborados; relatório de oficinas e encontros; e relatório técnico final consolidado, em formato digital editável e, quando solicitado, em via impressa.
- Início da execução em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, respeitando o prazo total de vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.
- Dever de sigilo sobre as informações e dados municipais acessados no exercício dos serviços, não podendo utilizá-los para fins distintos do objeto contratual.
- Pagamento em parcela única, após a conclusão e o ateste de todos os serviços previstos para este item.

DA MOTIVAÇÃO



A motivação para a contratação decorre da necessidade de fortalecer a capacidade institucional da política pública de assistência social no Município de Naque/MG, por meio da execução de ações voltadas à qualificação da gestão, da ampliação e do aprimoramento da oferta dos serviços socioassistenciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Programa de Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce – PROFORT-SUAS.

O Município necessita promover a melhoria contínua dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo que a rede socioassistencial esteja estruturada para atender às demandas existentes de forma eficiente, humanizada e em conformidade com a legislação vigente. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com experiência técnica comprovada, capaz de desenvolver ações de diagnóstico, planejamento, assessoramento técnico, capacitações, treinamentos, oficinas e cursos de educação permanente destinados aos profissionais que atuam na política de assistência social.

A contratação também se justifica pela necessidade de execução adequada das ações previstas no PROFORT-SUAS, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados ao programa, bem como dos recursos próprios do Município, observando os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Além disso, a qualificação permanente das equipes técnicas contribui para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, fortalecimento da gestão do SUAS, melhoria da qualidade do atendimento aos usuários e ampliação da capacidade de resposta da rede socioassistencial diante das demandas da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para viabilizar a implementação das ações estratégicas previstas, fortalecer a estrutura organizacional da assistência social municipal, promover a capacitação continuada dos profissionais e assegurar a efetividade das políticas públicas socioassistenciais, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos estimados fundamenta-se nas metas pactuadas no Plano de Aplicação de Recursos do PROFORT-SUAS para cada uma das ações, observando a complexidade técnica de cada item, individualmente considerado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Serviços especializados de capacitação e formação continuada para trabalhadores do SUAS, compreendendo etapa presencial de imersão (5 dias/40h) e etapa continuada de assessoria técnica (6 meses). Público-alvo: até 50 participantes.	SV	1	12 meses
2	Serviços técnicos especializados de Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial – ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais municipais.	SV	1	até 180 dias

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar (conforme documentos em anexo) utilizou o parâmetro do inciso II do art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2023, com base na mediana obtida entre as propostas/orçamentos coletados para cada item.

Para a elaboração deste ETP, analisou-se o mercado ofertante para identificar, separadamente para cada item, as opções disponíveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido consideradas as seguintes soluções:

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Alternativa que implicaria a execução das atividades técnicas de capacitação (Item 1) e de estruturação de rede (Item 2) por servidores do próprio quadro municipal. Mostrou-se inviável para ambos os itens, tendo em vista a ausência, no quadro efetivo da Secretaria, de profissionais com a expertise técnica específica e a visão consultiva externa necessária, além da urgência no cumprimento das metas pactuadas junto ao FNAS.

Solução 2 – Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos (carona)

Esta abordagem apresentaria desvantagens significativas por não permitir a customização necessária de cada objeto às particularidades técnicas e metodológicas exigidas pelo PROFORT-SUAS, tanto para o desenho da capacitação do Item 1 quanto para o diagnóstico de rede do Item 2, gerando risco de descolamento entre o serviço contratado e a realidade local de Naque/MG.

Solução 3 – Contratação direta de empresas especializadas, individualmente por item

Modalidade que permite à Administração estabelecer, para cada item, requisitos técnicos sob medida, assegurando que a empresa contratada para o Item 1 disponha de expertise em capacitação e formação continuada em assistência social, e que a empresa contratada para o Item 2 disponha de expertise em estruturação e diagnóstico de redes socioassistenciais. Esta é a solução mais adequada para ambos os itens, por permitir a contratação de fornecedores especializados em cada frente de atuação, sem prejuízo da economia processual de reuni-los em um único processo administrativo.

Justificativa da escolha da melhor solução

A escolha pela contratação direta de empresas especializadas, individualizadas por item, justifica-se pela elevada especificidade técnica de cada objeto e pela necessidade de garantir resultados alinhados às metas pactuadas com o FNAS. A Administração Municipal não possui estrutura para execução direta de nenhum dos dois objetos, tornando a contratação externa a via adequada para o cumprimento das metas do PROFORT-SUAS, com segurança jurídica e eficiência operacional, preservando-se a individualidade técnica, orçamentária e contratual entre o Item 1 e o Item 2.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução eleita — contratação de empresas especializadas, com julgamento e adjudicação individualizados por item — justifica-se por ser a que melhor atende à natureza técnica de cada objeto e à urgência no cumprimento das metas pactuadas junto ao FNAS no âmbito do PROFORT-SUAS. Trata-se de serviços de natureza intelectual e especializada, que exigem know-how técnico específico, metodologia própria e equipe multiprofissional qualificada, características não disponíveis no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, tampouco supriáveis por meio de soluções genéricas de mercado ou adesão a instrumentos de terceiros, dada a necessidade de customização de cada objeto à realidade local de Naque/MG.

A manutenção de itens individualizados, ainda que processados conjuntamente, assegura a máxima competitividade possível, permitindo a participação de empresas com expertise voltada especificamente à capacitação e formação continuada (Item 1) e de empresas com expertise voltada à estruturação e qualificação de redes socioassistenciais (Item 2), sem que a eventual ausência de especialização em uma das frentes técnicas exclua o interessado de disputar a outra.



O critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário, apurado individualmente por item, garante a obtenção da proposta mais vantajosa para cada objeto, de forma independente.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, proporcional e suficiente para sanar as necessidades identificadas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, assegurando o pleno cumprimento das metas do PROFORT-SUAS com qualidade técnica, economicidade e segurança na execução contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ora planejada compreende dois objetos distintos, tramitados em processo único por força da origem comum do recurso federal (PROFORT-SUAS/FNAS), cada qual com execução, produtos e responsáveis técnicos próprios, conforme descrito a seguir.

A solução planejada para o Item 1 consiste na execução integral de serviços técnicos especializados de capacitação e formação continuada dos trabalhadores do SUAS e Conselheiros Tutelares de Naque/MG, estruturada em etapa presencial de imersão (5 dias/40h, com programação temática abrangendo marco regulatório do SUAS, gestão de processos, proteção especial e Sistema de Garantia de Direitos, padronização de procedimentos e construção do Fluxograma Municipal de Atendimento) e etapa continuada de assessoria técnica pelo período de 6 (seis) meses, com plantões de dúvidas, auditoria técnica de fluxo, mentorias temáticas via webinários e relatório final de qualificação institucional. A solução prioriza a transferência efetiva de conhecimento e o fortalecimento da capacidade técnica institucional de longo prazo, com produção de materiais didáticos e instrumentais padronizados que permanecerão com o município.

A solução planejada para o Item 2 consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltados à Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial, abrangendo diagnóstico socioterritorial da rede municipal, elaboração ou revisão de fluxos, protocolos e instrumentos de referência e contrarreferência, apoio à elaboração ou revisão do Plano Municipal de Assistência Social, realização de reuniões técnicas e oficinas com as equipes do CRAS, CREAS e demais unidades da rede, e elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento e produto final. Os produtos entregues permanecerão como instrumentos permanentes de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução, medição, fiscalização, recebimento e pagamento de cada item ocorrerão de forma individualizada, ainda que sob a coordenação do mesmo gestor de contrato e fiscais designados para o processo, não havendo qualquer subordinação ou dependência técnica entre o Item 1 e o Item 2 para fins de execução.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação foi considerado através da mediana obtida entre as pesquisas de preços em anexo mediante a utilização do parâmetro indicado nos incisos II do Art. 23º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo-se como valor total estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). O recurso para a referida contratação será próprio e vinculado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços especializados de capacitação e formação continuada para trabalhadores do SUAS, compreendendo etapa presencial de imersão (5 dias/40h) e etapa continuada de assessoria técnica (6 meses). Público-alvo: até 50 participantes.	SV	1	R\$54.000,00	R\$54.000,00



2	Serviços técnicos especializados de Estruturação e Qualificação da Rede Socioassistencial – ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais municipais.	SV	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00
---	---	----	---	--------------	--------------

10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações devem observar o princípio do parcelamento sempre que técnica e economicamente vantajoso, preservando-se, contudo, a competitividade e a economia processual. No presente caso, cumpre distinguir dois planos de análise.

Quanto à reunião dos Itens 1 e 2 em processo único: a medida justifica-se pela origem orçamentária comum (PROFORT-SUAS/FNAS), pela identidade do órgão gestor (Secretaria Municipal de Assistência Social) e pela conveniência administrativa de centralizar a instrução processual, a fiscalização orçamentária e a prestação de contas ao ente federal repassador, sem que isso implique qualquer restrição à competitividade, uma vez que os itens são julgados e adjudicados de forma independente, podendo ser vencidos por licitantes distintos.

Quanto à ausência de parcelamento interno de cada item: a fragmentação do Item 1 (capacitação) em lotes distintos não é tecnicamente recomendável, pois a etapa presencial de imersão e a etapa continuada de assessoria técnica são atividades interdependentes, devendo ser executadas pela mesma equipe técnica para garantir a coerência metodológica da capacitação. Da mesma forma, o Item 2 (estruturação de rede) compreende etapas sequenciais e interdependentes diagnóstico, sistematização, construção de instrumentos e capacitação das equipes, cuja fragmentação geraria risco de descontinuidade metodológica e dificuldade na apuração de responsabilidades. Assim, cada item, isoladamente, deve ser mantido íntegro, sendo o parcelamento interno tecnicamente desaconselhável, ao passo que a divisão em dois itens distintos dentro do mesmo processo já assegura a máxima competitividade possível, permitindo que empresas especializadas em cada uma das frentes técnicas participem do certame.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Resultados pretendidos com o Item 1

Com a execução dos serviços de capacitação e formação continuada, pretende-se qualificar tecnicamente os trabalhadores do SUAS e Conselheiros Tutelares de Naque/MG, padronizar fluxos e instrumentais de atendimento, e fortalecer a articulação entre o CRAS, o CREAS e o Conselho Tutelar, resultando em maior segurança jurídica e qualidade nos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

11.2. Resultados pretendidos com o Item 2

Com a execução dos serviços de estruturação e qualificação da rede, pretende-se obter um diagnóstico atualizado da rede socioassistencial municipal, instrumentos de gestão, fluxos e protocolos de referência e contrarreferência formalizados, e maior capacidade de planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a institucionalização de melhorias permanentes na rede de proteção social do Município.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a fluidez na execução de ambos os itens, a Administração Municipal de Naque adotará, previamente à formalização dos ajustes, a designação formal da equipe de gestão e fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), conforme perfis identificados no Documento de Formalização da Demanda, cabendo a esta equipe estabelecer as rotinas de acompanhamento específicas para cada item, respeitadas suas particularidades de



execução, cronograma e produtos. A Secretaria de Assistência Social providenciará, ainda, o alinhamento logístico necessário incluindo, quando aplicável ao Item 1, a disponibilização de local adequado para a etapa presencial de imersão para garantir que as empresas contratadas tenham pleno acesso às informações, documentos, servidores e equipamentos da rede indispensáveis à execução de cada objeto.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme indicado no planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Município de Naque não possui contratos vigentes para a execução de serviços correlatos ou interdependentes a nenhum dos itens deste processo licitatório. Os Itens 1 e 2, embora reunidos no mesmo processo, são tecnicamente autônomos entre si e em relação a outras contratações, não havendo dependência de execução entre eles.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços objeto do Item 1 (capacitação e formação continuada) e do Item 2 (estruturação e qualificação da rede socioassistencial), por possuírem natureza predominantemente intelectual e gerencial, não se configuram como atividades causadoras de impactos ambientais negativos ou de degradação de recursos naturais, não resultando em emissão de poluentes, geração de resíduos sólidos ou contaminação de solos e cursos d'água. Pelo contrário, a padronização de fluxos e a digitalização de instrumentais, comuns a ambos os itens, contribuem para a redução do consumo de papel e demais recursos físicos, alinhando-se aos padrões de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise pormenorizada de todos os elementos que compõem este estudo desde a identificação das necessidades específicas de cada item até a definição das respectivas soluções técnicas, conclui-se que a contratação, tanto do Item 1 quanto do Item 2, é inquestionavelmente viável, estratégica e oportuna para o Município de Naque/MG, em cumprimento às metas pactuadas no âmbito do PROFORT-SUAS.

A viabilidade técnica é sustentada pela precisão na definição de cada objeto e pela individualização de requisitos e execução entre os itens, enquanto a viabilidade econômica é confirmada pela estimativa de custos fundamentada em parâmetros de mercado e assegurada pela disponibilidade dos recursos federais repassados pelo FNAS. A adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento individualizado por item, reforça a segurança jurídica do processo, permitindo a seleção de empresas com real capacidade operativa para cada objeto, prevenindo riscos de inexecução contratual e promovendo impactos administrativos imediatos em benefício da população atendida pelo SUAS em Naque/MG.

Assim, sob o prisma legal, técnico e administrativo, o presente estudo demonstra que a solução proposta reunião processual dos Itens 1 e 2, com plena individualização técnica e contratual entre eles é a que melhor atende ao interesse público, estando o Município plenamente apto a prosseguir com o processo licitatório.

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Magno do Carmo Ferreira

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros

Naque, 18 de junho de 2026.

Cássio Magalhães de Brito
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx de 2026, o Município de Naque, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Naque/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Robson De Sena Moreira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx,, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o número xxxxxxxxxxxx e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, celebram o presente contrato administrativo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a execução de ações de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Naque/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce PROFORT-SUAS, compreendendo ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais, bem como treinamentos, oficinas e cursos de educação permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026, realizado com fundamento pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela lei 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os valores ofertados pela empresa signatária são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº xxx/2026.

3.2 - O valor Total ofertado pela empresa signatária é de R\$).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o término do prazo contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.1 – A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, constituindo tal providência requisito indispensável para a produção de seus efeitos, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma sucessiva, mediante celebração de termo aditivo, desde que seja comprovada a vantagem para a Administração, observados os limites e condições estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia e adequada justificativa da Administração CONTRATANTE e formalização por termo aditivo, vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto originalmente contratado.

5.2 – Os preços contratados serão reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento que embasou a contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro que venha legalmente a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica sobre reajustamento de contratos administrativos.

5.3 – O reajuste de que trata a cláusula anterior será formalizado por termo aditivo, instruído com planilha demonstrativa da aplicação do índice e manifestação da área técnica quanto à compatibilidade dos novos valores com os preços praticados no mercado, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas com os pagamentos da referida contratação correrão por conta da dotação orçamentária *xx xxx xxxx x xxx xxxxxxxx – Ficha xxx*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar formalmente, por meio de portaria, a equipe de gestão e fiscalização do contrato, composta pelo Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, antes do início da execução dos serviços.

7.2. Proporcionar todas as condições necessárias e o alinhamento logístico para que a contratada possa cumprir o objeto, garantindo pleno acesso às informações, documentos e aos servidores municipais indispensáveis para a realização do diagnóstico situacional e das etapas de treinamento.

7.3. Fornecer, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a contratada em casos omissos, agindo com o máximo de presteza para evitar interrupções no cronograma de modernização.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos fiscais designados, registrando em relatório as ocorrências relevantes e avaliando a eficácia dos manuais de fluxos e das capacitações entregues.

7.5. Efetuar a medição dos serviços efetivamente prestados e realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados, desde que cumpridas todas as obrigações e apresentada a documentação fiscal pertinente.

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos técnicos ou na prestação da carga horária, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

7.7. Notificar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal em caso de inadimplência da contratada, conforme previsto nas normas aplicáveis à liquidação e ao pagamento.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual.

8.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, prestando, de forma tempestiva, todos os esclarecimentos e informações solicitados.

8.6. Disponibilizar equipe técnica e demais profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, devidamente habilitados e com qualificação compatível com o objeto contratado.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo ou obrigação contratual, apresentando as devidas justificativas.

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

8.10. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como observar as normas de segurança, saúde e demais procedimentos estabelecidos pela Contratante durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

09.1 – O presente contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº xxx/2026 – Pregão eletrônico nº xxx/2026 e da proposta da *CONTRATADA*.

09.1 – Constituem anexos do presente contrato:

09.1.1 – as especificações do Termo de Referência;

09.1.2 – a proposta de preços apresentada pela *CONTRATADA*;

09.1.3 – o parecer jurídico que instruiu os autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

10.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da cópia das certidões/certificados de regularidade relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados;

10.3 – A parte *CONTRATANTE* reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com aqueles que foram contratados;



10.4 – A parte *CONTRATANTE* poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela parte *CONTRATADA*, nos termos do presente contrato;

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado à parte *CONTRATADA* enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES

11.1 – As infrações administrativas serão regidas pela disciplina da Lei nº 14133/2021;

11.2 – A parte *CONTRATADA* será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à *CONTRATANTE*, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 – não manter a proposta de preços, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.2.5 – ensejar o retardamento da entrega do objeto ou da execução dos serviços, sem motivo justificado;

11.2.6 – prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.7 – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.8 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.9 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2.10 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12846/2013;

11.2.11 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticado;

11.2.12 – criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.2.13 – obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

11.2.14 – manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.2.15 – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supracitadas as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa;

12.1.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



12.2 – O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

12.3 – As sanções de multa se darão nos seguintes percentuais:

12.3.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a prestação dos serviços;

12.3.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da parte *CONTRATADA*;

12.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são independentes.

12.5 – Não será aplicada a sanção de multa em períodos correspondentes à expedição de ordem de reinício ou paralisação de serviços de competência da *CONTRATANTE*;

12.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis;

12.7 – Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Gabinete da Presidência;

12.8 – As multas deverão ser recolhidas no setor de Contabilidade da *CONTRATANTE*, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa;

12.9 – Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela *CONTRATANTE* ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

13.1 – A extinção do contrato será regida pela disciplina dos artigos 137 a 139 e dos artigos 151 a 154, todos da Lei nº 14133/2021;

13.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 e 139, ambos também da mesma Lei nº 14133/2021;

13.3 – Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.3.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.3.2 – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.3.3 – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.3.4 – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da *CONTRATANTE*;



13.3.5 – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
13.3.6 – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade *CONTRATANTE*.

13.4 – A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1 – determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 – consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da *CONTRATANTE*;

13.4.3 – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 – Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à *CONTRATADA*, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela *CONTRATANTE*, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14133/2021.

14.2 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

14.3 – A extinção do contrato não configurará óbice para reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4 – Os preços poderão ser realinhados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

14.5 – De acordo com a conveniência da parte *CONTRATANTE* e desde que devidamente justificado, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei nº 14133/2021.

14.6 – A parte *CONTRATANTE* poderá revogar o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba à parte *CONTRATADA* direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela *CONTRATANTE*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a)/agente público(a) _____, formalmente designado(a) pela Administração, a quem competirá a coordenação geral da execução contratual, a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a interlocução entre a *CONTRATADA* e a Administração.

16.2 – Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, regulamento ou ato de designação:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;



II – coordenar a atuação dos fiscais do contrato;

III – promover os encaminhamentos necessários para eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisão contratual;

IV – comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades que demandem a adoção de medidas administrativas ou aplicação de sanções;

V – consolidar as informações prestadas pelos fiscais para fins de tomada de decisão administrativa.

16.3 – A Fiscalização Técnica do Contrato será exercida pelo(a) servidor(a)/agente público(a) _____, formalmente designado(a), a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução técnica do objeto contratual, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que o integram.

16.4 – Compete ao(à) Fiscal Técnico(a) do Contrato, dentre outras atribuições:

I – verificar a adequação técnica, qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido;

II – acompanhar a execução do objeto sob o aspecto técnico-operacional;

III – registrar, em relatório, sistema próprio ou documento equivalente, as ocorrências técnicas relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades técnicas;

V – subsidiar tecnicamente o gestor para fins de atesto e tomada de decisão.

16.5 – A Fiscalização Administrativa do Contrato será exercida pelo(a) servidor(a)/agente público(a) _____, formalmente designado(a), a quem caberá acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual.

16.6 – Compete ao(à) Fiscal Administrativo(a) do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa;

II – conferir a regularidade da documentação exigida para pagamento;

III – acompanhar prazos, vigência, garantias, quando houver, e demais obrigações acessórias;

IV – registrar e comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato quaisquer irregularidades administrativas constatadas;

V – apoiar o gestor do contrato nos procedimentos administrativos decorrentes da execução contratual.

16.7 – A Administração poderá designar fiscais substitutos ou auxiliares, tanto técnicos quanto administrativos, mediante ato formal, sempre que necessário, sem prejuízo das atribuições dos fiscais e do gestor titular.

16.8 – A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As questões decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser dirimidas de forma administrativa, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açucena – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente contrato poderá ser firmado em meio eletrônico pelas partes, mediante a utilização da plataforma Autentique (<https://www.autentique.com.br/>), que utiliza certificados digitais e mecanismos de autenticação



em conformidade com a legislação vigente. As partes reconhecem e aceitam a validade jurídica deste instrumento, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 (Art. 4, II) e o Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS). As partes declaram ter pleno conhecimento das normativas referentes à assinatura digital, estando cientes de que a utilização da plataforma Autentique assegura a segurança e a conformidade deste contrato com as leis vigentes, incluindo a Lei nº 14.063/2020 e o Regulamento (UE) nº 910/2014.

Naque – MG, xxx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

CONTRATANTE:

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

WAGNER BORGES DE ALMEIDA
Assessor Jurídico do Município
OAB/MG – 86.370

CONTRATADA:

EMPRESA
Representante



ANEXO V DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o Senhor [Nome do Representante Legal], DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- h) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo..
- i) Declaramos estar cientes e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no edital de licitação, comprometendo-nos a cumpri-las rigorosamente em caso de adjudicação do contrato.
- j) Trabalho Degradante: Declaração de não utilizar trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva.
- k) Cotas para PCD e Reabilitados: Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- l) Ciência dos Termos do Edital: Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.
- m) Limite de Contratação com a Administração Pública: Declaração de observância do limite de contratações permitido.
- n) Declaramos, para fins do disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21 e que se enquadra como:

- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;
- Empresa de Grande Porte.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente. Local, em de 2026.

Assinatura do Representante Legal